



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, TERÇA * 04 DE MAIO DE 2021 * ANO III * Nº 149

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
EDITAL Nº 04/2021	2
LEI MUNICIPAL Nº 160/2021	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EDITAL Nº 04/2021

EDITAL Nº 04/2021

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 03/2021, torna público o resultado da eleição suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Duque Bacelar - MA, considerando também o número de votos da eleição unificada.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos/ Eleição Unificada	Quantidade de Votos/ Eleição Suplementar	Total de Votos
1º	Mateus Silva	178	20	198
2º	Neto Marques	167	26	193
3º	Jarly Torres	139	43	182
4º	Tatim Araújo	127	15	142
5º	Mazé	118	15	133
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos		
6º	Ivan Matos	110	15	127
7º	Valdei	99	-	99
8º	Lúcia do Pingo	85	03	88
9º	Miguel do Sorvete	71	-	71
10º	Liana	54	01	55
11º	Johnny Silva	37	02	39

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Duque Bacelar (MA) 03 de Maio de 2021

Marcela Maria Araújo Magalhães Torres

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Duque Bacelar - MA*

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 691c8cb7c57ad8e1589239aa67cc9964*

LEI MUNICIPAL Nº 160/2021

LEI MUNICIPAL Nº 160/2021

Altera a Lei Municipal nº 07/2009 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMDM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 2º, I e II da Lei Municipal nº 07/2009 que passa a ter as seguintes disposições:

“(…)

I - 10 (dez) Representantes do Poder Público;

II - 10 (dez) Representantes de Entidades Cíveis Organizadas;

“(…)”

Art. 2º - Altera as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 07/2009 incluindo os incisos XIII a XX, que passam a ter a seguinte disposição:

“(…)”

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação de Recursos Naturais;

II - Secretaria Municipal de Agricultura;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Administração;

VII - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

VIII - Secretaria Municipal da Juventude;

IX - Procuradoria Geral do Município;

X - Câmara Municipal de Duque Bacelar;

XI - ABAMA;

XII - Universidade Estadual do Maranhão - UEMA - Campus Coelho Neto;

XIII - Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Coelho Neto;

XIV - Associação de moradores do Alto Bonito;

XV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Duque Bacelar;

XVI - Colônia de Pescadores de Duque Bacelar;

XVII - Igreja;

XVIII - Sociedade Civil;

XIX - Sociedade Empresarial;

XX - Rádio Comunitária de Duque Bacelar;

“(…)”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, 03 DE MAIO DE 2021.

**FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 552c5ef3d82e5e38106b64465c46c304*



Juntos em uma nova história!

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato: 98985920138

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019